



## EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 63/2026

Nos termos do Art. 213, inciso II, do Regimento Interno, apresenta-se Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 63/2026 para modificar o artigo 2º, passando a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Artigo 5º da Lei nº 32, de 21 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

§ 1º O mandato do Controlador-Geral no Novo Ciclo de Governança terá duração de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução consecutiva, observado o interesse público, a continuidade administrativa e as diretrizes do Novo Ciclo de Governança.”





## JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa fortalecer os princípios da moralidade e da eficiência, bem como promover a necessária alternância técnica no comando da Controladoria-Geral da Câmara Municipal.

O texto original do Projeto de Lei nº 063/2026 prevê a possibilidade de até 03 (três) reconduções consecutivas, o que permitiria que um mesmo servidor permanecesse na função de Controlador por um período ininterrupto de 16 anos. Entendemos que tal prazo é excessivamente longo para uma função de fiscalização e controle interno.

Câmara Municipal de Apucarana, na data da assinatura eletrônica.

Vereador Guilherme Mercadante Livoti

(PARTIDO NOVO)

EM 021/2026 - EM-1-2796-2026-06-01 - - AUTORIA: Ver. Guilherme Livoti

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 103582 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6A1DC9457336C1571AAB053718E52285



EM 021/2026  
AUTORIA: Ver. Guilherme Livoti

**DOCUMENTO ASSINADO POR:**

01) GUILHERME MERCADANTE LIVOTI:06390339976 EM 01/06/2026 16:09:35

<https://cdn-apucarana.legiflow.com.br/uploads/icpsigned-202606011609341780340974-103582.pdf>

-- FIM --

